= LEI NÚMERO 1.149, DE 02 DE ABRIL DE 2.019 =

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Casa da Criança Ruth Wirth e Associação Jovem Aprendiz de Osvaldo Cruz, visando a formalização das condições necessárias para a realização do Programa Convivência e Aprendizado no Trabalho".

O cidadão **AILSON JOSÉ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte **LEI,**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Casa da Criança Ruth Wirth e Associação Jovem Aprendiz de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, visando à formalização das condições necessárias para a realização do Programa Convivência e Aprendizado no Trabalho, PARCERIA ENTRE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES SOCIAIS VISANDO A INCLUSÃO SOCIAL DE JOVENS ENTRE 14 E 24 ANOS, ATRAVÉS DA FORMAÇÃO TECNICO PROFISSIONAL, PROFISSIONALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO.

Artigo 2º - O Termo de Convênio e as tabelas se encontram encartadas em anexo, fazendo parte integrante desta Lei Municipal.

Artigo 3º - No convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Salmourão e a instituição acima referenciada constarão todos os compromissos da Contratante e Contratado.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salmourão, 02 de Abril de 2019.

= AILSON JOSÉ DE ALMEIDA=
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

= ÉDIS GABAU =
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 05, de 26 de Março de 2.019.